



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Emenda nº 02 /21



SUBSTITUTIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 06/21

Substitua-se a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 06/21 pela seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1485, de 09 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O benefício de auxílio Alimentação será concedido mensalmente ao servidor público ativo, na forma de pecúnia.

Parágrafo único: O servidor ocupante de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, não fará jus ao pagamento do auxílio alimentação.

Miracatu, 9 de fevereiro de 2021.

APROVADO em	25/02/21
VOTOS FAVORÁVEIS	
VOTOS CONTRÁRIOS	
POR UNANIMIDADE	
Em nome	DISCUSSÃO-VOTAÇÃO
Presidente	

Ver. Edmilson do Esporte - ADEMILSON DIAS

JUSTIFICATIVA

Atualmente, os servidores municipais recebem o auxílio alimentação, independente de dias trabalhados, assim a pretensão desta emenda é deixar explícito na lei.

EM APOIO:

Ver. JOSE DOMINGOS PEREIRA

Maicon Rodrigues de Lima
João Bonafide Silva
Jose Luiz Herculano de Silva

Ademilson do Esporte
Ademilson do Esporte
Ademilson do Esporte